



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0013880-81.2021.6.25.8000
INTERESSADO(S) : Coordenadoria de Serviços Gerais
Pedido de Esclarecimento nº 2 ao PE 24/2021 - Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados de técnica(o) de refrigeração, com a
ASSUNTO : finalidade de realizar manutenções preventiva e corretiva, desinstalações e instalações de aparelhos de ar condicionado nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sem fornecimento de materiais.

INFORMAÇÃO 3801/2021 - SELIC

A empresa MASTER SERV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, representada pelo Sr. Paulo Félix, enviou mensagem em **17/08/2021**, às 15h43min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 24/2021, recebida em **18/08/2021**, nos termos do item 6.1.2.1 do ato convocatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de técnica(o) de refrigeração, com a finalidade de realizar manutenções preventiva e corretiva, desinstalações e instalações de aparelhos de ar condicionado, com sessão pública agendada para **19/8/2021, às 9h**.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é INTEMPESTIVO, pois NÃO atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 24/2021. Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e regularidade de seus atos.

2 ESCLARECIMENTO

Segue(m) o(s) questionamento(s) da interessada e respectiva(s) resposta(s).

2.1 Questionamentos (conforme doc. SEI 1068831):

Referente ao pregão eletrônico 24/2021, cujo o objeto é a contratação de 02(dois) Técnicos Em Refrigeração, questiono sobre a pertinência em cotar adicionais, insalubridade e periculosidade, é cabível?

2.2 Respostas aos questionamentos:

Consoante informação registrada no item 3.1.6.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PE 24/2021 **as atividades da(o)s técnica(o)s de refrigeração não impactam em pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **19/8/2021, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 18 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA, Pregoeiro**, em 18/08/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 18/08/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1068838** e o código CRC **F3F3EB10**.

0013880-81.2021.6.25.8000

1068838v5